

EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UNISC № 02/2023 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA TEMPORÁRIO DE DOCENTE PRECEPTOR —

A Universidade de Santa Cruz do Sul, a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP UNISC, por meio da Direção de Ensino de Graduação da Pró-Reitoria Acadêmica, em consonância às Portarias nº 259 - GAB de 17 de dezembro de 2019, da nº 38 - GAB de 28 de fevereiro de 2018, da nº 82 - GAB de 26 de abril de 2022, assim como o Edital Nº 24/2022 - CAPES, torna pública a seleção de docente temporário da Educação Básica para Bolsa de Professor Preceptor, de acordo com as áreas e quotas aprovadas na área de abrangência do Programa de Residência Pedagógica UNISC, em consonância com os seus dispositivos legais e alterações, serão selecionados (as) professores (as) das redes públicas que aderiram ao Programa, lotados em escolas indicadas neste edital.

As escolas indicadas foram selecionadas de acordo com critérios pré-estabelecidos pela CAPES, Coordenação Institucional do Programa, Secretarias de Educação, Regionais de Ensino, quando for o caso, estando de acordo com as necessidades de implantação dos subprojetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

O Programa tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola. Sendo uma ação implementada pela CAPES para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola-campo. O Residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

Essencialmente, o Programa de Residência Pedagógica objetiva aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, permitindo-lhes a imersão planejada e sistemática no ambiente escolar, vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente é estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar.

2. DAS VAGAS

I. Serão distribuídas cotas de bolsas de preceptor entre as seguintes escolas e núcleos de subprojetos, de acordo com orientações da Capes:

Subprojeto	Escolas participantes do Pibid UNISC	Cidade	Quantidade de cotas
1º Subprojeto - Interdisciplinar 1 Licenciaturas envolvidas: Geografia, História, Letras Inglês/Português e Letras Português	EEEF JOSÉ WILKE	Santa Cruz do Sul	1

- I. A cota/vaga de preceptor é temporária em virtude do período de licença maternidade da atual preceptora, estando de acordo com as orientações da CAPES;
- II. A CAPES denomina essa cota adicional como "cota empréstimo" durante o período de afastamento da titular;
- III. Haverá cadastro reserva para a escola. Havendo necessidade de substituição ou preenchimento de vacâncias, será convocado (a) o professor (a) de acordo com a ordem classificatória de seleção.

3. DOS OBJETIVOS

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- V. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- VI. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- VII. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- VIII. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

- III. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- IV. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- VI. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VII. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período: de 07 a 13 de junho de 2023.

6. DOCUMENTOS

- I. Cópia do formulário de inscrição;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e número de CPF;
- III. Cópia de comprovante de residência;
- IV. Declaração do candidato de possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação ao Programa de Residência Pedagógica UNISC;
- V. Cópia de cadastro de currículo na Plataforma Freire no momento da inscrição;
- VI. Comprovante de conclusão de licenciatura na área ou componente curricular do núcleo do subprojeto;
- VII. Carta de intenções, conforme orientações disponíveis no **Anexo I**;
- VIII. Comprovante de conclusão de licenciatura na área ou componente curricular do núcleo do subprojeto.

7. OBSERVAÇÕES

- Todos os participantes devem ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/);
- II. O(a) preceptor(a) não poderá receber bolsa por período superior a 10 meses;
- III. O participante deve acessar https://forms.gle/8mjixv3zUdc5yjzE6 e preencher o formulário de inscrição;
- IV. O(a) professor (a) que se inscreveu no processo anterior poderá se candidatar novamente, desde que atenda a todos os requisitos necessários;
- V. As orientações para entrega das cópias dos documentos estarão no formulário de inscrição.

8. DA SELEÇÃO

 O processo seletivo será realizado por uma comissão composta pela Coordenação Institucional do Programa, representantes dos cursos de licenciaturas envolvidos e representantes das Redes Públicas de ensino;

- II. As Secretarias de Educação e/ou Regionais de Ensino, poderão invalidar inscrições dos professores com base em Normas e Regulamentos internos;
- III. O processo seletivo consistirá na análise documental dos candidatos, conforme critérios de seleção apresentados no corpo deste edital e no Anexo II.

9. DOS RESULTADOS

- I. A listagem dos bolsistas selecionados estará disponível no site da UNISC (https://unisc.br/pt/home/concursos-e-editais/pibid), a partir do dia 15 de junho de 2023.
- II. A homologação do resultado final, após o prazo recursal, ocorrerá a partir do dia 16 de junho de 2023, no mesmo site
- III. A assinatura do Termo de Compromisso, para os casos selecionados no resultado homologado, ocorrerá a partir do dia 19 de junho de 2023 ou em data anterior a ser comunicada, se for necessário, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA).

10. OBSERVAÇÕES

O Termo de Compromisso é gerado após o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e dos termos de responsabilidade.

11. DOS RECURSOS

Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento. O documento deve estar assinado e ser enviado para o endereço <u>residencia@unisc.br</u>. O prazo recursal iniciará no momento da publicação da listagem dos bolsistas selecionados, sendo encerrado às 16h do dia 16 de junho de 2023.

12. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

 I. A bolsa terá duração de até 10 meses. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, repassados ao professor diretamente pela CAPES;

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA

- **13.1** A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.
- **13.2** O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.
- **13.3** A bolsa será suspensa nos seguintes casos:
 - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
 - II. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - III. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas Portarias nº 259 GAB, nº 38 CAPES, nº 82 CAPES e/ou nos editais dos programas;
 - IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - V. Averiguação de fraude.
- § 1º No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio

de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à Capes.

- § 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.
- § 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.
- § 4º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes e/ou Coordenação Institucional do Programa poderá, mediante justificativa fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

13.4 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas Portarias nº 259 GAB, nº 38 CAPES, nº 82 CAPES e/ou nos editais dos programas;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do § 4º;
- VI. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII. Término do prazo máximo de concessão;
- VIII. A pedido do bolsista;
 - IX. Demonstrar baixo desempenho;
 - X. Houver necessidade de fracionamento (mobilidade) da bolsa
 - XI. Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;
- XII. Término do prazo máximo de concessão;
- XIII. O preenchimento da vaga em casos de fracionamento e/ou substituição seguirá a ordem de classificação expressa no resultado deste processo seletivo.
- XIV. Cancelamento oriundo de decisão da CAPES.

§ 1º Na hipótese de ocorrer substituição do bolsista ou preenchimento de vacância, o/a substituto/a deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Projeto PIBID UNISC.

14. CRONOGRAMA

Etapas	
Publicação do Edital	07 de junho de 2023
Inscrição dos candidatos	de 07 a 13 de junho de 2023

Seleção dos bolsistas	14 de junho de 2023
Divulgação do resultado - listagem dos/as selecionados/as	A partir do dia 15 de junho de 2023
Recursos	16 de junho de 2023
Publicação do Resultado final da seleção dos bolsistas	a partir do dia 16 de junho de 2023
Assinatura do Termo de Compromisso	a partir do dia 19 de junho de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Contato pelo e-mail: residencia@unisc.br;
- II. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do formulário de inscrição (ANEXO III);
- III. A submissão das cópias dos documentos será efetuada de forma eletrônica, assim como os Anexos I e II;
- IV. A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura de um Termo de Compromisso, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, pelo candidato classificado, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução deste edital;
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação da Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Institucional do Programa.

Santa Cruz do Sul, 06 de junho de 2023.

Profa Giana Diesel Sebastiany

Prof[®]. Giana Diesel Sebastiany Diretora de Ensino de Graduação - UNISO Profa. Ana Lucia Becker Rohlfes

Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO - BOLSISTA DOCENTE PRECEPTOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UNISC

O candidato deve elaborar uma carta autoral, de no máximo uma lauda, considerando as orientações abaixo.

- 1. Integrar, no conteúdo da carta:
- I a carta deve conter uma breve descrição da biografia profissional do candidato;
 II os motivos que o levaram a candidatar-se à bolsa de docente preceptor;
 III como pode contribuir com a qualificação do processo de formação de professores participando do Programa de Residência Pedagógica.
- 2. Entregar a carta digitada e assinada, respeitando os aspectos linguísticos e gramaticais da língua portuguesa, bem como a seguinte formatação: texto na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens justificadas e recuo de parágrafo em 1,0.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO - BOLSISTA DOCENTE PRECEPTOR PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP UNISC

NOME DO PROFESSOR:

ESCOLA:

	ITENS CLASSIFICATÓRIOS	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Campo 1* PONTUAÇÃO APRESENTADA	Campo 2** PONTUAÇÃO ATINGIDA
1º	Especialização na área ou componente curricular de atuação do núcleo do subprojeto	3 pontos	Por certificado	-	AFRESENTADA	ATINGIDA
2º	Mestrado na área ou componente curricular de atuação do núcleo do subprojeto	4 pontos	Por certificado	-		
3º	Doutorado na área ou componente curricular de atuação do núcleo do subprojeto	5 pontos	Por certificado	-		
4º	Disponibilidade para atuar em turnos diferentes	0,5 pontos	Por turno	1,5 pontos		
5º	Envio e organização dos documentos no Drive	0,5 pontos	No todo			
6º	Carta de intenções	3 pontos	-	3 pontos		
	Atuação em cursos de formação	0,5 pontos	Por certificado de 40h	1 ponto		
7º	continuada de professores nos últimos três anos como ouvinte	1 ponto	Por certificado com mais de 40h	1 ponto		
80	Atuação em cursos de formação continuada de professores nos últimos três anos como palestrante ou ministrante	1 ponto	Por certificado de curso com no mínimo 4h	3 pontos		
9º	Publicações de artigos em periódicos científicos envolvendo experiências ou temas relativos à área de formação de professores nos últimos três anos	1 ponto	Por artigo	3 pontos		
10º	Publicações de livros e/ou capítulos de livros (com ISBN) envolvendo experiências ou temas relativos à área de formação de professores nos últimos três anos	2 pontos	Por produção	6 pontos		

Campo 1*: Os campos da coluna devem ser preenchidos pelo candidato; Campo 2**: Os campos da coluna serão preenchidos pela comissão de seleção mediante análise da documentação do (a) candidato (a).

ANEXO III

Formulário de Inscrição para Preceptor -PRP 2022 - Edital 02/2023 - Preceptor Temporário

Este formulário de inscrição é parte integrante do processo seletivo para participar do Programa de Residência Pedagógica - PRP UNISC.

* Ind	lica uma pergunta obrigatória	
	E-mail *	
2.	Qual o seu nome completo? *	
DAD	OOS DA ESCOLA	
3.	Qual a sua escola?*	
	Marcar apenas uma oval.	
	EEEF JOSÉ WILKE	
4.	Qual o nível de atuação da sua escola? *	
	Marque todas que se aplicam.	
	Anos iniciais do EF	
	Anos finais do EF Ensino Médio	
	EJA	

5.	Sua escola	atua em	quais tur	nos? *			
	Marque toda	s que se a	plicam.				
	Manhã (e Tarde Tarde e N	oite				
6.	Quais os tu				eis para d	PIBID?	
	*Para as esc Marque toda			sse turno.			
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TODAS
	Algumas manhãs						
	Algumas tardes						
	Algumas noites*						
TEMPO DE MAGISTÉRIO 7. Quanto tempo de magistério na Educação Básica você possui? *							
					_	- 1000 p	
8.	Quanto ten	npo de ma	agistério	você poss	sui na sua	escola?	*
DAD	DADOS PESSOAIS						
9.	Qual a sua	data de n	ascimen	to?*			
	Exemplo: 7 d	le janeiro d	le 2019		_		

10.	Qual o seu endereço? * Inserir as seguintes informações: Rua/Av, N Cidade e CEP.	úmero, Complemento (se houver), Bairro,
11.	Qual o seu número para contato? * Exemplo: 051	
12.	Qual o seu endereço de e-mail? * Nos indique seu e-mail principal, o qual ace	ssa com frequência.
13.	Qual o número do seu CPF? *	
FORI	MAÇÃO ACADÊMICA	
14.	Você tem Graduação em? *	
15.	Você tem Pós-graduação? Se sim, em?	
16.	Você tem Mestrado? Se sim, em?	

17.	Você tem Doutorado? Se sim, em?
Não s opera Se se	OS BANCÁRIOS serão aceitas contas na modalidade poupança, conta salário, conjunta, pessoa jurídica, ações 013 e 023 da Caixa. Somente conta corrente e individual. elecionado(a), os mesmos dados devem ser inseridos no SCBA. Assim como o provante da conta bancária.
18.	Qual o banco que você pretender indicar? *
	Marcar apenas uma oval.
	Banco do Brasil
	Caixa
	Banrisul
	Sicredi
	Bradesco
	Itaú
	Santander
	Outro*
19.	*Se na pergunta anterior você selecionou "OUTRO", indique abaixo:
20.	Qual o número da sua agência? *
21.	Qual o número da sua conta? *

22.	Você já participou do PIBID em uma das outras edições? *
	Marcar apenas uma oval.
	Sim
	Não
23.	Se SIM, durante quanto tempo?
24.	Estou ciente de que o preenchimento deste formulário é parte integrante do processo seletivo para participar do PIBID UNISC e de que assumo inteira
	responsabilidade pelas informações aqui preenchidas.
	Marcar apenas uma oval.
	De acordo
	1: Outro pré-requisito do processo é ter o currículo cadastrado na Plataforma . Caso você ainda não tenha, acesse https://freire.capes.gov.br/portal/ .
	2: Leia atentamente o Edital e sobre os documentos necessários para participar ocesso seletivo.
	3: A bolsa terá duração de até 10 meses. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 ais, repassadas ao bolsista diretamente pela CAPES.

OBS 4: As cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo serão submetidas de forma digital. Sendo assim, você terá que incluí-los no Google Drive do programa. Acesse o link < <u>CLIQUE AQUI</u> > e leia o tutorial disponibilizado.

OBS 5: A vaga de preceptor é temporária em virtude do período de licença maternidade da atual preceptora, estando de acordo com as orientações da CAPES, que denomina essa cota adicional como "cota empréstimo" durante o período de afastamento da titular.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários